



## EDITAL INTERNO

### EDITAL Nº87/2023 CAMPUS AVANÇADO ASTORGA

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO EM CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA EM BALCONISTA DE FARMÁCIA DO CAMPUS AVANÇADO ASTORGA

O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ, CAMPUS AVANÇADO ASTORGA, no uso de suas atribuições regimentais, por meio da Portaria nº 301, de 09 de abril de 2021, publicada no D.O.U. em 12 de abril de 2021, seção nº 2, página 33, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO DAS MATRÍCULAS** para ingresso no Curso de Formação Continuada em Balconista de Farmácia, na modalidade presencial.

#### 1. DA MATRÍCULA

1.1 As matrículas foram recebidas no período de 15 a 20 de dezembro de 2023 pelo formulário eletrônico <https://forms.gle/z76ZWsjKwWb5n1U8>.

1.2 Foram efetivadas 21 matrículas, conforme tabela abaixo:

Nº	Nome do Candidato(a)	Matrícula
01	Celina Magalhães Pedro	Deferida
02	Débora Almeida Silva	Deferida
03	Georgea Lombardi de Oliveira Silva	Deferida
04	Giovanna Raiara Coutinho	Deferida
05	Halana Vieira da Silva	Deferida
06	Heloisa Vieira da Silva	Deferida
07	Jailda Joana dos Santos	Deferida
08	Jéssica Camila da Silva	Deferida
09	Junior Gabriel Almeida da Silva	Deferida
10	Larissa Aparecida de Araújo	Deferida
11	Leandro Borges de Oliveira	Deferida

12	Lidyani Ferreira de Carvalho	Deferida
13	Maria Regina dos Santos	Deferida
14	Milena Fernandes de Oliveira	Deferida
15	Pamela Fernandes Da Silva	Deferida
16	Pricila Cristina Francisco	Deferida
17	Samira Pires da Silva Santos	Deferida
18	Silvana Nicodemo	Deferida
19	Thalita Pereira Zechinatto	Deferida
20	Vandir da Cruz Silva	Deferida
21	Werica Cristina da Silva Oliveira	Deferida

## 2. DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES

2.1 Restando vagas não ocupadas após o término do prazo da matrícula dos candidatos contemplados no resultado final, o campus poderá realizar chamadas complementares para preenchimento das vagas remanescentes, as quais serão divulgadas na página virtual do Campus Avançado Astorga: <https://ifpr.edu.br/astorga/>.

2.2 As chamadas complementares serão publicadas por edital específico.

2.3 Em caso de ausência de candidatos em lista de espera poderá haver novo processo seletivo, em data e local a serem divulgados pelo Campus Avançado Astorga, ou o preenchimento das vagas pode se dar de maneira contínua, por ordem de procura até data determinada em edital, desde que não ultrapasse 15% do período letivo.

## 3. INFORMAÇÕES DO CURSO

3.1 O Curso FIC Balconista de Farmácia - é um curso de formação inicial que visa propiciar uma possibilidade para a construção dos projetos de vida dos estudantes, de sua formação totalitária como sujeito, do seu processo de construção de conhecimentos e prepara o estudante para o desenvolvimento de habilidades e conhecimentos necessários para que, sob supervisão do farmacêutico, faça o atendimento a clientes, interpretação de prescrições, disposição de produtos e controle de estoque, a fim de promover a venda de produtos farmacêuticos, cosméticos e correlatos, de acordo com princípios éticos e legislação vigente.

3.2 Para participar do curso, o candidato deverá ter no mínimo 18 anos de idade e escolaridade equivalente ao Ensino Fundamental II completo (9º ano).

3.3 O curso teve início em **20 de dezembro de 2023** e tem duração de até 7 meses, com aulas nas segundas e quartas-feiras, no período noturno (das 19h às 22h30). É ofertado na modalidade presencial, no endereço Rodovia PR 454, S/N, Contorno Norte, CEP 86730-000 Astorga-PR. IFPR- Campus Avançado Astorga.

3.4 O curso é gratuito e não há cobrança de taxa de inscrição, nem de matrícula.

## 4. DISPOSIÇÕES FINAIS

### 4.1 Este edital está fundamentado na(o):

- Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências;
- Lei nº 11.741, de 16 de julho de 2008, que redimensiona, institucionaliza e integra as ações da educação profissional técnica de nível médio, da educação de jovens e adultos e da educação profissional e tecnológica e insere os cursos de Formação Inicial e Continuada ou de qualificação profissional no parágrafo 2º, inciso I, do art. 39;
- Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, que dispõem sobre a implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino;
- Decreto Nº 9.034, de 20 de abril de 2017, que altera o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, que regulamenta a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio;
- Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004, que regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e dá outras providências;
- Decreto nº 7824, de 11 de outubro de 2012, que regulamenta a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio;
- Resolução CNE/CEB nº 06, de 20 de setembro de 2012, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnico de Ensino Médio;
- Resolução IFPR nº 13, de 01 de setembro de 2011, que aprova e consolida o Estatuto do IFPR;
- Resolução Consup/IFPR nº 54, de 21 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a Organização Didático-Pedagógica da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores no âmbito do Instituto Federal do Paraná.
- Resolução CONSUP/IFPR nº 05/2018 que define as diretrizes institucionais para a oferta de cursos que articulam a Educação Profissional e Técnica com a modalidade Educação de Jovens e Adultos;
- Cooperação Técnica nº 9/2021 entre o IFPR e o INSS.

4.2 É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realizará este processo seletivo simplificado, não podendo alegar desconhecimento ou discordância dos mesmos.

4.3 Informações contidas neste edital, como datas e horários, poderão ser alteradas, cabendo ao candidato seu acompanhamento na página virtual do Campus Avançado Astorga <https://ifpr.edu.br/astorga/>.

- 4.4 As informações pessoais fornecidas pelo candidato, em qualquer etapa deste edital, são de inteira responsabilidade do mesmo. Declarações falsas acarretará no cancelamento da matrícula e em sanções previstas em lei (artigo 299 do Código Penal).
- 4.5 Os documentos relativos ao processo seletivo simplificado fornecidos pelos candidatos serão guardados por 10 (dez) meses após a divulgação dos resultados, sendo descartados em seguida.
- 4.6 O IFPR poderá, por motivos pertinentes, cancelar ou anular este processo seletivo simplificado, podendo o candidato submeter-se à nova seleção, em datas e locais fixados em novo edital pelo IFPR.
- 4.7 O IFPR poderá, por motivos relevantes, cancelar o curso previsto neste edital.
- 4.8 Entende-se como motivo relevante, para fim de cancelamento de curso, a inscrição de candidatos ao processo seletivo simplificado em número inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de vagas oferecidas.
- 4.9 Em caso de dúvidas, os candidatos poderão contatar a instituição, Campus Avançado Astorga, pelo email: [secretaria.astorga@ifpr.edu.br](mailto:secretaria.astorga@ifpr.edu.br).
- 4.10 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão deste Processo Seletivo e Direção do Campus Avançado Astorga.

Astorga, 21 de dezembro de 2023.

Ricardo Luiz Töws

Diretor do Campus Avançado Astorga



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO LUIZ TOWS, DIRETOR(a)**, em 21/12/2023, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2766817** e o código CRC **026D5220**.

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | ASTORGA/SENS/IFPR/ASTORGA-SENS/ASTORGA  
Rodovia PR 454, Astorga - PR | CEP CEP 86793-000 - Brasil